

	<p>Termo de Referência Seção de Zeladoria dos Fóruns da Capital / Divisão de Serviços Gerais Nº 01 - Versão 01</p>	<p>MANUAL DAS CONTRATAÇÕES</p> <p>Clique para acessar</p>
<p>(Processo Administrativo nº TJP-PRO-2024/00923)</p>		

**1 - DA DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO – art. 30, §1º, inciso I da IN nº 01/2023**

Serviço de Hospedagem, para atender o Tribunal do Júri da Comarca de Castanhal, durante a sessão a ser realizada no período de 21 a 23 de março de 2024, nos termos da tabela constante no ITEM 2, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Indicar a natureza da contratação, baseado nas seguintes opções:

- Serviço não continuado (por escopo)
- Serviço de engenharia
- Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado misto: com e sem dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviços técnicos de natureza intelectual
- Material de consumo, bem permanente / equipamento

**2 - INDICAÇÃO DAS QUANTIDADES - art. 30, §1º, inciso II da IN nº 01/2023**

Item	CATMAT	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	3980	Apartamento simples – 02 DIÁRIAS	Apto	07	R\$ 170,00	R\$ 2.380,00
2	3980	Apartamento duplo – 02 DIÁRIAS	Apto	01	R\$ 210,00	R\$ 420,00
TOTAL					R\$ 2.800,00	

**3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso III da IN nº 01/2023**

As sessões do tribunal do júri de grande repercussão geralmente são compostas por grande quantidade de testemunhas e jurados, fato que normalmente ocasiona a continuação da sessão para o dia seguinte, por este motivo, os mesmos são encaminhados para o hotel, para que fiquem isolados e retornem no dia seguinte.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:



TJPAPRO202400923V01



ID PCA no PNCP:	SEADM65A24- Contratação de serviços, através de processo de dispensa e inexigibilidade	Data de publicação no PNCP:	15 de dezembro de 2023
Código da contratação no PCA:	SEADM65A24	Classe/Grupo:	

**4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO - art. 30, §1º, inciso IV da IN nº 01/2023**

Não se aplica.

**5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso V da IN nº 01/2023**

**Ponto 1: Sustentabilidade - art. 30, §1º, inciso X da IN nº 01/2023**

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Financeira:

Ambiental:

Social:

Outros:

Não se aplica

**Justificativa:** A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades (parâmetro de sustentabilidade – Instrução Normativa Nº 01/2010 - SLTI - MPOG).

**Ponto 2: Indicação de marcas ou modelos - art. 41, inciso I da Lei nº 14.133/2021**

Não se aplica.

**Ponto 3: Da vedação de contratação de marca ou produto**

Não se aplica.

**Ponto 4: Da exigência de amostra**

Não se aplica.

**Ponto 5: Da exigência de carta de solidariedade**

Não se aplica.

**Ponto 6: Subcontratação**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: Serviço de Hospedagem, para atender o Tribunal do Júri da Comarca de Castanhal, durante a sessão a ser realizada no período de 21 a 23 de março de 2024.



TJPAPRO202400923V01



Ponto 7: Garantia da contratação
Não se aplica, considerando a natureza do objeto.

6 - MATRIZ DE RISCOS - art. 30, §1º, inciso VI da IN nº 01/2023	
<b>Obrigatório:</b> <input type="checkbox"/> Obras e serviços de grande vulto <input type="checkbox"/> Obras e serviços de engenharia em regimes de contratação integrada e semi-integrada	<b>Facultativo:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Aquisições e serviços diversos

7 - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso VII da IN nº 01/2023
<b>Catálogo padronizado</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <p><b>Justificativa:</b> Contratação Direta de Empresa Especializada na Prestação do Serviço de Hospedagem, realizado por Empresa do ramo de hotelaria, devidamente qualificada para receber e acomodar Jurados, Testemunhas, Oficiais de Justiça e Agentes da Segurança Pública no Município de Castanhal, no período de 21 a 23 de março de 2024.</p>
<b>Requisitos:</b> Para a categoria Turística e/ou 3/4 estrelas o estabelecimento deve atender as especificações abaixo: Estar localizado no <u>Município de Castanhal</u> ; Ter fácil acesso de entrada e saída; Segurança e vigilância eletrônica 24 horas, dispo de equipamentos de CFTV (circuito fechado de televisão) em pleno funcionamento; Os quartos deverão ser arejados e estar equipados com mobília em perfeita harmonia e estado de conservação.
<b>Características do objeto:</b> Não se aplica.



**8 - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS, E/OU DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO – art. 30, §1º, inciso VIII da IN nº 01/2023**

**Ponto 1: Condições de Entrega**

[X] O prazo de execução do serviço será de 02 (dois) dias corridos, após o envio à CONTRATADA da Nota de Empenho e da correspondente Ordem de Autorização de Serviço.

A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto licitado deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo Tribunal em documento contemporâneo à sua ocorrência.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**Ponto 2: Recebimento**

**Recebimento Provisório:**

Os apartamentos serão recebidos provisoriamente mediante entrada/check-in dos hóspedes no hotel.

**Recebimento Definitivo:**

Os apartamentos serão recebidos definitivamente após a saída/check-out dos hóspedes no hotel e envio da Nota Fiscal para providências quanto ao pagamento

**9 - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - art. 30, §1º, inciso IX da IN nº 01/2023**

Não se aplica, considerando a natureza do objeto.

**10 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso XI da IN nº 01/2023**

Estratégia e abordagem adotada para alcançar os resultados esperados desde o início até o encerramento do contrato:

**Obrigações**

**Obrigação TJPA:**

Permitir o acesso dos empregados autorizados da CONTRATADA, devidamente identificados quando da ocasião da retirada do objeto;

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da proponente vencedora;



Comunicar à CONTRATADA, quaisquer irregularidades no serviço prestado, objetivando a imediata reparação;

Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

Verificar e cobrar a regularidade da Empresa, perante o FGTS e em face das contribuições administradas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguridade Social (INSS), e dívidas trabalhistas (CNDT) antes de cada pagamento.

**Obrigação da empresa:**

Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

Seguir corretamente a legislação quanto à proteção contra incêndio, prevendo rotas de fugas em casos de sinistros ou em situações de pânico;

Garantir os meios de controle de entrada e saída de veículos no estabelecimento, no que diz respeito à segurança e privacidade dos Jurados e Testemunhas;

Garantir o cumprimento das exigências legais determinadas pelo Tribunal de Justiça do estado do Pará - TJPA, quando se tratar de hospedagem do Tribunal do júri, principalmente no que couber a incomunicabilidade dos Jurados e Testemunhas;

Garantir que no valor da diária esteja incluso o serviço de café da manhã que poderá ser servido no restaurante ou, em casos de extrema necessidade e por determinação expressa do Juiz, ser servido no quarto;

Permitir que a Coordenadoria Militar deste Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, realize vistoria nas dependências do Hotel e nos apartamentos;

Garantir que no valor da diária esteja incluso todas as taxas e impostos pertinentes;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas sem a prévia autorização deste Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA;

*Retirar os equipamentos de comunicação dos apartamentos quando da utilização por hóspedes de Tribunal do júri.*



11 - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E SUA PROSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XII da IN nº 01/2023

[ X ] O prazo de vigência: Não se aplica.

[X] **Prazo de Execução:** O prazo de execução do serviço será de 02 (dois) dias corridos, após o envio à CONTRATADA da Nota de Empenho e da correspondente Ordem de Autorização de Serviço.

**Local da Hospedagem:** Município de Castanhal;

**Data da Hospedagem:** 21 a 23 de março de 2024;

**Início da Diária:** 12h do dia 21 de março de 2024 até 12h do dia 23 de março de 2024.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - art. 30, §1º, inciso XIII da IN nº 01/2023



Ponto 1: Estabelecimento de condições gerais

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.

Ponto 2: Fiscalização

Fiscal Técnico	Nome(s) do(s) servidor(es) Titular(es): Jandiará Luzia Matos Pires	Matrícula(s): 67180
	Nome(s) do(s) servidor(es) Substituto(s): Gabriel Lamego Pereira	Matrícula(s): 116149
Fiscal Administrativo (quando couber)	Nome(s) do(s) servidor(es) Titular(es): Não se aplica	Matrícula(s):
	Nome(s) do(s) servidor(es) Substituto(s): Não se aplica	Matrícula(s):



TJPAPRO202400923V01



Ponto 3: Gestor do contrato	
Nome(s) do(s) servidor(es) Titular(es): Ênio de Oliveira Rebouças	Matrícula(s): 42640
Nome(s) do(s) servidor(es) Substituto(s): Jandíara Luzia Matos Pires	Matrícula(s): 67180



### 13 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - art. 30, §1º, inciso XIV da IN nº 01/2023

Os critérios de medição e de pagamento são fundamentais para estabelecer parâmetros claros que orientem o acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais e a determinação dos valores a serem pagos.

Ponto 1: Liquidação:

Recebida a Nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, + 3º da Instrução Normativa SEGES/me Nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassam o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data de emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar;
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



TJPA PRO 2024 00923 V01



<p><b>Ponto 2: Prazo de Pagamento</b>  O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC de correção Monetária.</p>
<p><b>Ponto 3: Forma de Pagamento</b>  O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.  Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.  Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.  Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.  O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.</p>
<p><b>Ponto 4: Antecipação de Pagamento</b>  Não se aplica.</p>
<p><b>Ponto 5: Cessão de Crédito</b>  Não se aplica.</p>

**14 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso XV da IN nº 01/2023**

<p><b>Ponto 1: Forma de seleção, modo de disputa e critério de julgamento da proposta</b>  A forma de seleção será:  <input checked="" type="checkbox"/> Eletrônica  <input type="checkbox"/> Presencial</p> <p>O modo de disputa será:  <input checked="" type="checkbox"/> Aberto  <input type="checkbox"/> Fechado  <input type="checkbox"/> Aberto e fechado  <input type="checkbox"/> Fechado e aberto  <b>Justificativa:</b> Garantir a competição justa, agilidade, eficiência e melhor a relação custo-benefício para a instituição.</p> <p>O critério será:  <input checked="" type="checkbox"/> Menor preço  <input type="checkbox"/> Maior desconto</p>
<p><b>Ponto 2: Forma de fornecimento</b>  <input checked="" type="checkbox"/> Integral  <input type="checkbox"/> Parcelado  <input type="checkbox"/> Continuado</p>



Ponto 3: Exclusividade para ME's e EPP'S
<b>Valor estimado de até R\$ 80.000,00</b>
<b>Licitação</b> <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim
<b>Item / lote</b> <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim
<b>Exclusivo às ME/EPP</b>
<b>Licitação</b> <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim
<b>Item / lote</b> <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim Item / lote .....
<b>Justificativa para não adoção:</b> <input type="checkbox"/> Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório <input checked="" type="checkbox"/> Não é vantajoso para a administração pública, conforme demonstrado <b>Justificativa:</b> Trata-se de contratação de serviço comum de características usuais, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva, a ser contratado de <b>Forma Direta mediante Dispensa de Licitação pelo Menor Preço Global</b> , de acordo com a Lei n.º 14.133/21, Art. 75, Inciso II. Convém ressaltar, que a seleção do fornecedor será feita à empresa que apresentar <b>Menor Preço Global</b> pela prestação do serviço, desde que atendidas plenamente as condições deste Termo de Referência. Neste sentido, busca uma oferta mais ampla de fornecedores, considerando a diversidade e qualidade dos serviços oferecidos. A não aplicação da exclusividade para MEs e EPPs nessas situações também visa garantir a livre concorrência e a busca pelo melhor custo-benefício para o poder público.  <input type="checkbox"/> Representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado Justificativa:.....



T:JPAPRO202400923V01



<b>Ponto 4: Exigências de habilitação</b>
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
<b>Qualificação Econômico-Financeira</b>
Não se aplica tendo em vista a natureza do objeto.
<b>Qualificação Técnica</b>
Para comprovar a qualificação técnica, a LICITANTE deverá apresentar o seguinte documento de habilitação:
Apresentar Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida ativa da União;
Apresentar Certidão de Regularidade do FGTS;
Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
Apresentar Certidão Negativa de Natureza Tributária;
Apresentar Certidão Negativa de Natureza Não Tributária.
<b>Ponto 5: Consórcio</b>
<input type="checkbox"/> Será possível a participação de consórcios de empresa. Exigências de participação:.....
<input checked="" type="checkbox"/> Não será possível a participação de consórcios de empresa. <b>Justificativa obrigatória:</b> Em uma licitação com valor baixo, o custo de gerenciamento dos consórcios pode tornar o processo menos eficiente e mais oneroso para a administração pública. Além disso, a necessidade de coordenar múltiplas entidades pode aumentar o risco de atrasos ou problemas na execução do contrato. Portanto, pode ser preferível para a administração pública optar por contratar uma única empresa que possa atender aos requisitos da licitação de forma mais direta e eficiente, especialmente em casos de dispensa de licitação com valor baixo.
<b>Ponto 6: Admissão de Cooperativa</b>
<input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim ... Exigências de participação:.....



**15 – REAJUSTE - art. 30, §1º, inciso XVI da IN nº 01/2023.**

O reajuste contratual é uma cláusula essencial para contratos de médio e longo prazo, visando garantir a correção dos valores contratados em função da variação de índices econômicos ao longo do tempo.

Não se aplica por se tratar de prestação de um único serviço.

Serviços continuados

Aplica-se reajuste.....

**16 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1, º inciso XVII da IN nº 01/2023**

O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.800,00 (Dois mil e Oitocentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

**Justificativa obrigatória para o sigilo:**.....

Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023): (...)

**17 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - art. 30, §1º, inciso XVIII da IN nº 01/2023**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**Nota de Reserva 1º Grau:** 2024/XXX

**Dotação Orçamentária:** 2024/208 - 2 – Fundo de Reparelhamento Judicial

**Programa de Trabalho:** 04.102.02.122.1421.8193– Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário – 1º Grau

**Elemento de Despesa:** 339039 – Serviços para Dispensa – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recursos:** 01.759.0000.18 – Recursos Próprios do Fundo de Reparelhamento Judicial

**18 - SANÇÕES APLICÁVEIS E GRADAÇÕES – art. 30, §1º, inciso XIX da IN nº 01/2023**

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 155 e 156 da Lei Nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- Pelo atraso na execução do serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do serviço não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- Pela recusa em efetuar a prestação e/ou pela não execução do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de execução estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;



- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1%(um por cento) do valor contratado, para cada evento.

As multas estabelecidas nos subitens anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

#### 26. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - art. 30, §2º, incisos I a XV da IN nº 01/2023

Será adotado o Sistema de Registro de Preços?

Não.

Sim. Dadas as características do bem ou serviço, há a necessidade de contratações frequentes; Motivação técnica a justificar a opção:.....

Sim. Por ser mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários ao TJDFT para o desempenho de suas atribuições; Motivação técnica a justificar a opção:.....

Sim. Por ser mais conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para o atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e Motivação técnica a justificar a opção:.....

Sim. Devido à natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo TJPA. Motivação técnica a justificar a opção:.....

O objeto a ser licitado se refere a serviço comum de engenharia? **NÃO SE APLICA**

Não

Sim. Nesse caso, atende aos seguintes requisitos cumulativos? (Na falta de algum deles, não será possível adotar o SRP)

Há projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

Há a necessidade permanente ou frequente do serviço a ser contratado.

Haverá previsão para órgãos participantes à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo TJPA? **NÃO SE APLICA**

Não. Justificativa técnica:.....

Sim. Justificativa técnica:.....

Será dispensada a divulgação da Intenção de Registro de Preço – IRP? **NÃO SE APLICA**

Não. Justificativa técnica:.....

Sim. Justificativa técnica:.....

Haverá previsão para adesão de órgãos não participantes à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo TJPA? **NÃO SE APLICA**

Não. Justificativa técnica:.....

Sim. Justificativa técnica:.....

Possibilidade de registro de mais de um fornecedor:

Sim

Não



Justificativa:.....
Possibilidade de registros de preços diferentes: <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes <input type="checkbox"/> Em razão da forma e do local de acondicionamento <input type="checkbox"/> Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote <input type="checkbox"/> Por outros motivos. Justificativa:.....
Possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços – <b>NÃO SE APLICA.</b> <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim Justificativa:

Modelo de TR padronizado	Versão 01	Data de retirada do Portal do TJPA: 04/03/2024.
--------------------------	-----------	---

Belém, 04 de março de 2024.
Enio de Oliveira Rebouças <p style="text-align: center;"><b>Chefe da Divisão de Serviços Gerais</b></p> Jandiara Luzia Matos Pires Analista Judiciário <p style="text-align: center;"><b>Gabriel Lamego Pereira</b>  Auxiliar Judiciário</p>

